



Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 203/2022

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1812/2021 de 07/12/2021.

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2022, no valor de R\$- 1.126.500,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
296/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	5.100,00
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
435/3.1.90.13.08.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS.....	000	32.300,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro		
562/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	19.600,00
04.04 – DIVISÃO DE ARRECADADO		
04.129.0004.2.017 – Administração e Controle de Receitas		
688/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	104.600,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
834/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	102	131.400,00
846/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	15.600,00
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	45.900,00
925/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	69.900,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
982/3.1.91.13.08 – Contribuição Prev. - RPPS – Pessoal Ativo.....	102	15.400,00
984/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	49.900,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
04.122.002.2.085 – Serviços de Expediente e Comunicação		
1173/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	11.700,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1379/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	37.200,00
10.301.006.2.034004 – Programa Agentes Comunitários de Saúde		
1548/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	189.500,00
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1699/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	195.800,00
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa		
1759/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	85.600,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.2.034007 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1865/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	510	9.200,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2070/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	512	8.100,00
15.452.008.2.043 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios		
2194/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	1.900,00
2198/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	511	
2214/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	5.400,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2262/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	8.100,00
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA		
06.181.008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		
2405/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	36.100,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.010.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
2735/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	934	8.100,00
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2818/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	10.600,00
12.364.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitários		
2894/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	23.600,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3082/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	4.100,00
3096/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	1.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....>		1.126.500,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0004.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos		
6184.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	000	248.600,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.1.044 – Construção, Ampliação, Adap, Reformas Unidades Ensino		
811/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	102	180.400,00
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1123/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	4.900,00
1133/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	21.500,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
1143/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	39.900,00
1152/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	30.100,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1523/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	510	9.200,00
10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa		
1559/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	103.300,00
1590/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	86.400,00

07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2295/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	261.800,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3111/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	140.400,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....>		1.126.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desempenho as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de Outubro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 202/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 de 11 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 de 10 de outubro de 2022, objetivando o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de grama em leivas do tipo esmeralda para ornamentação e conservação de espaços públicos do Município de Altônia.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, no valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 202/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 de 11 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 de 10 de outubro de 2022, objetivando o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de grama em leivas do tipo esmeralda para ornamentação e conservação de espaços públicos do Município de Altônia.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, no valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2019

REF: PREGÃO Nº. 065/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.166.662/0001-97**, neste ato representada pela S.ª **CAMILO EVANDRO GARCIA**, portador do RG nº **6.458.483-9**, CPF nº. **017.739.739-8**, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **PREGÃO nº. 065/2019**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA



Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0183/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de intermediação de estágio para estudantes regularmente matriculados Passando o mesmo a vigorar de 07/09/2022 a 08/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 07 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Devanir Rodrigues Castilho, portador do CPF nº. 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 6º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 089/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO VALOR

6º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 089/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
03	08	UNID	Carne moída bovina; Patinho DE CARNE ACRESCIDO NO CONTRATO)	SUPER BEEF	35,00	35,00
04	02	UNID	Carne moída bovina; Patinho	RF BURG	31,79	34,35

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 21 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022**

OBJETO: O presente certame tem por objeto Contratação de empresa Especializada para fornecimento de uma escavadeira Hidráulica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 27/10/2022

ABERTURA: 11/11/2022 ÀS 08:15hs

LOCAL:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO

DO EDITAL: O Referido Edital esta disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://18.230.49.198/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>

Altônia-PR, aos 27/10/2022

PREGOEIRO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia - Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email: cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas dos recursos oriundos do FEAS, alusivo ao período de janeiro a junho de 2022, primeiro semestre de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS, ocorrida nos dias 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a ATA 004/2022 CMAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 - CEAS/PR que aprovou a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV- Acolhimento Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social, (PPAS IV), referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável aos repasses realizados à instituição Centro Assistencial Nova Vida, por meio de instrumento jurídico de número 002/2022- Termo de Fomento, SIT nº. 51668.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrario.

Altônia-PR 27 de outubro de 2022.

Marcia Pereira Pinto
Vice- Presidente do CMAS
Altônia-PR